



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO  
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA  
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60  
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

Lei Nº 825 / 2015

Curimatá, 21 de Setembro de 2015.

**Dispõe sobre Atualização o piso salarial dos Agentes de combate às Endemias e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com a lei Federal Nº 12.944, de 17/06/2014.

Faço saber que a Câmara Municipal Curimatá (PI), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em 1.014,00 (hum mil e catorze reais) mensais o piso salarial atribuindo aos Agentes de combate às Endemia, com jornada de 40( quarenta) horas semanais, objeto da Lei Federal nº 12.994, de 17/06/2014.

Parágrafo único. É extensivo aos inativos o valor do piso salarial fixado por esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/03/2015

Art.4º - Revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos Vinte e um dias do mês de Setembro de dois mil e quinze (21/09/2015).

**REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Reidan Kleber Maia de Oliveira*  
Prefeito Municipal

Sancionada, a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos Vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (21/09/2015).

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos Vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (21/09/2015).

*Gilservaldo Rodrigues Reinaldo*  
GILSERVALDO RODRIGUES REINALDO  
CHEFE DE GABINETE

## DECRETO Nº: 033 / 2015 – GAB / PMEV

Determina Feriado Municipal no dia 01 de outubro de 2015, em virtude ao Dia de Santa Teresinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as Comemorações alusivas aos Festejos de Santa Teresinha, Padroeira desta municipalidade:

## D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2015, considerando as comemorações alusivas aos Festejos de Santa Teresinha, Padroeira desta municipalidade.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 21 de setembro de 2015.

*José Ronaldo Gomes Barbosa*  
José Ronaldo Gomes Barbosa  
Prefeito Municipal

Aprovado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

*Jorge Luís Lopes Cavalcante*  
Jorge Luís Lopes Cavalcante  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO  
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA  
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60  
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

## DECRETO Nº: 034 / 2015 – GAB / PMEV

Proíbe estacionamento de carros e motos nos dias 25, 26 e 27 de setembro do corrente ano em virtude da organização do trânsito da cidade durante os festejos religiosos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

## D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de carros e motos nos dias 25, 26 e 27 de setembro do corrente ano, a partir das 17:00 horas do dia 25/09/2015 até 23:30 horas do dia 27/09/2015, na Rua 13 de Maio, Rua da Uzina, Rua 07 de Setembro (SETOR: ESQUINA DA CARNE – FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO) e lado direito da Praça da Independência (SETOR: SEMAC - LANÇONETE CONVITE).

Art. 2º - Fica liberado o estacionamento para carros e motos, no lado esquerdo da Rua da Uzina (SETOR: BIBLIOTECA – ESQUINA DA CARNE), nos dias 25, 26 e 27 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Fica proibido a utilização de carros de sons na Praça Santa Teresinha e Complexo de Lazer "ZEZI SOARES", durante as festividades religiosas (19/09/2015 a 01/10/2015), a partir das 17:00 horas e no domingo (27/09/2015), pelo turno da manhã e a partir das 17:00 horas.

Elesbão Veloso (PI), 21 de setembro de 2015.

*José Ronaldo Gomes Barbosa*  
José Ronaldo Gomes Barbosa  
Prefeito Municipal

Aprovado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

*Jorge Luís Lopes Cavalcante*  
Jorge Luís Lopes Cavalcante  
Secretário Municipal de Administração